

 RaiaDrogasil S.A.	Política Corporativa	Código:	VGC-DSS-POL001
		Versão:	002
	Vice-presidência de Gente, Cultura & Sustentabilidade	Público alvo:	Público
		Data da criação:	11/11/2019
	Política de Investimento Social e Contribuições	Data da revisão:	11/06/2021
		Páginas:	1 / 7

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	2
2.	ABRANGÊNCIA	2
3.	REFERÊNCIAS	2
4.	DEFINIÇÕES.....	2
5.	DIRETRIZES.....	4
5.1.	FORMAS DE ATUAÇÃO	4
5.2.	PARCEIROS ESTRATÉGICOS	4
5.3.	FÓRUM DE INVESTIMENTO SOCIAL	4
5.4.	DOAÇÕES.....	5
5.5.	RECURSOS FINANCEIROS.....	5
5.6.	GOVERNANÇA	6
6.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	6
6.1.	COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	6
6.2.	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	6
6.3.	DIRETORIA EXECUTIVA	6
6.4.	GERÊNCIA DE INVESTIMENTO SOCIAL	6
6.5.	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	7
6.6.	DIRETORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA	7
6.7.	ADMINISTRADORES E FUNCIONÁRIOS DA RD	7
7.	AUTORIDADE	7
8.	REGISTRO.....	7

1. OBJETIVO

A presente política visa estabelecer diretrizes para Investimento Social, doações, contribuições e incentivos a fim de orientar decisões para sua concessão.

Esta política atualiza e substitui o documento PRD-POL003.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento possui caráter corporativo e aplica-se a administradores, funcionários e a quem mais interessar. Essa Política deve ser cumprida, sem exceção, por administradores e funcionários da RD, terceiros e suas controladas.

3. REFERÊNCIAS

- Direcionadores da Cultura RD: Crença, Propósito e Valores
- O Código da Gente - Ética e Conduta na RD
- Política RD de Prevenção e Combate à Corrupção e à Fraude
- Política RD do Canal Conversa Ética
- Política RD de Medidas Disciplinares
- Lei nº 8.069/1990 – Fundo de Amparo à Criança e ao Adolescente
- Lei nº 8.313/1991 – Lei Rouanet de Incentivo à Cultura
- Lei nº 8.685/1993 – Audiovisual
- Lei nº 13.165/2015 – Doações a Partidos Políticos
- Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção
- Decreto 8420/15 – Regulamenta Lei 12846/13
- Decreto nº 3.000/1999 – Regulamento do Imposto de Renda
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (ONU)
- Mapa de Externalidades da RD
- ABNT NBR ISO 26000

4. DEFINIÇÕES

- **Comunidade local ou Desenvolvimento local:** considera os municípios onde temos instalados nossa Matriz, Centros de Distribuição e Farmácias
- **Responsabilidade Social:** “Responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, por meio de um comportamento ético e transparente que contribua para o desenvolvimento sustentável, inclusive a saúde e bem-estar da sociedade; leve em consideração as expectativas das partes interessadas; esteja em conformidade com a legislação aplicável e seja consistente com as normas internacionais de comportamento; e esteja integrada em toda a organização e seja praticada em suas relações.” (ABNT NBR ISO 26000)
- **Desenvolvimento Sustentável:** “Desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de suprir suas próprias necessidades. Nota: Desenvolvimento sustentável refere-se à integração de objetivos de alta qualidade de vida, saúde e prosperidade com justiça social e manutenção da capacidade da Terra de suportar a vida em toda a sua diversidade. Esses objetivos sociais, econômicos e ambientais são interdependentes e reforçam-se mutuamente. Desenvolvimento sustentável pode ser tratado como uma forma de expressar as expectativas mais amplas da sociedade como um todo”. (ABNT NBR ISO 26000).
- **Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU:** são estruturados nos parâmetros como Proteger, Respeitar e Reparar, e se aplicam a todos os Estados e todas as

organizações empresariais, tanto transacionais como de outro tipo, independentemente de sua dimensão, setor, localização, proprietários e estrutura. O objetivo é orientar as empresas a contribuírem para a melhoria dos padrões e práticas em relação às empresas e aos direitos humanos de modo a alcançar resultados tangíveis para indivíduos e comunidades afetadas, e contribuir assim para uma globalização socialmente responsável.

- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS):** Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030.
- **Investimento Social Privado (ISP):** A RD se baseia nos conceitos do GIFE e entende o Investimento Social Privado (ISP) como o repasse voluntário de recursos privados de forma planejada, monitorada e sistemática para projetos sociais, ambientais, culturais e científicos de interesse público.
- **Investimento Social Incentivado:** Investimentos realizados em projetos, por meio de aportes de recursos oriundos de incentivos fiscais federais, estaduais ou municipais, que possuam as características e natureza previstas nos marcos legais.
- **Contribuição:** Doação, patrocínio, apoio, financiamento etc. realizados pela RD e suas controladas. Nota: Esta Política trata das Contribuições voluntárias da RD, portanto, não estão incluídas aqui as Contribuições obrigatórias referentes a Tributos pagos pelas empresas e a contribuições sindicais, assistenciais etc. descontadas dos funcionários em folha de pagamento e repassadas pela empresa a quem de direito.
- **Patrocínio:** Apoio financeiro concedido a projetos de iniciativas públicas e/ou privadas, em troca de divulgação ou propaganda da sua marca.
- **Incentivo:** Estímulo oferecido a uma pessoa, empresa ou setor, a fim de aumentar a produção e melhorar o desempenho.
- **Agente Intermediário:** Terceiro que atua, direta ou indiretamente, em nome da RD e suas controladas.
- **Agente Político:** Pessoa ocupante ou candidata a cargo eletivo, partido político e quadros de partido político. Inclui as Pessoas Politicamente Expostas (PPE).
- **Pessoa Politicamente Exposta (PPE):** Agente Público que desempenha ou tenha desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.
- **Agente Público:** Pessoa que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidades da União, Distrito Federal, Estado ou Município, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pela União, Distrito Federal, Estado ou Município. Inclui os Agentes Políticos.
- **Diligência:** Conjunto de investigações que devem ser realizadas antes da contratação de um terceiro (diligências prévias, em inglês: due diligence) para avaliar sua competência e a idoneidade e, durante a vigência do contrato para avaliar o cumprimento de cláusulas contratuais sobre os temas dessa Política.
- **Terceiro:** Empresa ou pessoa prestadora de serviços, fornecedora ou parceira de negócios da RD e suas controladas. Exemplos: advogado, assessor, consultor, contratado ou subcontratado, despachante, distribuidor, empreiteiro, intermediário, representante, revendedor etc.
- **Terceiro Setor:** Conjunto de organizações da sociedade civil de direito privado e sem fins lucrativos que realizam atividades em prol do bem comum.

5. DIRETRIZES

A RD apoia ações e projetos que promovam transformações positivas na sociedade, por meio de doações, incentivos e atividades de Patrocínio.

São norteadores das diretrizes:

- a. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- b. Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (ONU)
- c. Crença e Propósito da empresa
- d. Código da Gente (código de ética e conduta)
- e. Valores essenciais da marca: “RD-Gente, Saúde e Bem-Estar”.

O Investimento Social da RD, além de alinhado aos nossos objetivos estratégicos, está em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial ao objetivo número 3: “Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades”.

Os projetos apoiados devem, prioritariamente:

- a. Considerar a promoção do desenvolvimento das comunidades, respeitando sua autonomia e evitando ações que gerem dependência da organização.
- b. Selecionar iniciativas que garantam o acesso de grupos discriminados, de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.
- c. Promover parcerias estratégicas com entidades especializadas com o objetivo de avaliar iniciativas existentes nas comunidades e o fortalecimento de programas em execução.

As exceções de apoio a projetos que não estejam em alinhamento com as diretrizes da presente política devem ser apresentadas ao Comitê de Sustentabilidade e aprovadas pelo Conselho de Administração.

5.1. FORMAS DE ATUAÇÃO

a. Recursos próprios, de terceiros e de Incentivos fiscais

Projetos específicos pontuais ou recorrentes com ou sem contrapartida da RD.

b. Voluntariado

Iniciativas e projetos que promovam a inclusão e transformação social, a atitude colaborativa, voluntária e cidadã, a valorização da diversidade e o incentivo à prática esportiva, ao bem-estar e à saúde.

5.2. PARCEIROS ESTRATÉGICOS

O Investimento Social deverá ser realizado por meio de apoio a projetos, via organizações e entidades idôneas com ou sem fins lucrativos, e que possuam como propósito a geração de impacto positivo. Exemplo: Organizações da sociedade civil, organizações multilaterais, empresas, governos locais, academia, negócios sociais, pessoas físicas e organizações sociais que atuam no campo da saúde, com o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social entre outras que possuam alinhamento com os valores da empresa.

São vedados parceiros ou apoio a projetos ligados às indústrias do tabaco, álcool, armamentos, mineração, derivados de petróleo, crime organizado, partidos políticos ou qualquer organização que conste da lista de empresas inidôneas da Controladoria Geral da União (CGU).

5.3. FÓRUM DE INVESTIMENTO SOCIAL

O Fórum de Investimento Social é composto por um representante da Diretoria Operações, Marketing e Sustentabilidade, coordenado pela Gerência de Investimento Social. Visa apoiar o processo de operacionalização do apoio institucional a projetos sociais.

As principais atribuições do Fórum são:

- a. Validar o calendário e o orçamento corporativo para os investimentos sociais, recomendados pela Gerência de Investimento Social (GIS);
- b. Validar os critérios propostos de seleção, priorização e classificação orçamentária dos projetos, com base nas recomendações da Gerência de Investimento Social (GIS);
- c. Acompanhar os investimentos e comunicação aos públicos de relacionamento de forma transparente e acessível;
- d. Os projetos selecionados, assim como os respectivos desempenhos devem ser levados ao conhecimento do Comitê de Sustentabilidade.

5.4. DOAÇÕES

Em conformidade com a Lei 12.846 de 1/08/2013– Lei Anticorrupção, decreto 8420/2015 e pela Lei nº 13.165/2015 – a RD não realiza doação de qualquer natureza (materiais, produtos, serviços ou dinheiro em espécie) para órgãos da administração pública do Legislativo, Judiciário ou Executivo e para partidos políticos.

a. Doações a Partidos Políticos e seus Representantes

É vedada às empresas, pela Lei nº 13.165/2015, a doação direta ou indiretamente por meio de terceiros, qualquer contribuição em dinheiro para partidos políticos, movimentos políticos, organizações sindicais de trabalhadores, nem para seus representantes ou candidatos, na forma da Lei citada acima.

As doações realizadas por pessoas físicas (administradores e funcionários) são permitidas e devem estar em consonância com o marco legal supramencionado.

b. Contribuições para Agentes Públicos

É vedado realizar Contribuição de qualquer valor para Agentes Públicos – incluindo aqui os Agentes Políticos e as Pessoas Politicamente Expostas (PPEs), órgãos do judiciário, órgãos reguladores ou órgãos fiscalizadores.

As contribuições para órgãos da Administração Pública devem ser realizadas por meio de contratos de parceria público-privada e serem previamente aprovadas pela Presidência Executiva e Conselho de Administração e beneficiar a comunidade. Exemplos:

- Ações de apoio cultural, social (educação, saúde, segurança pública e desenvolvimento humano) ou humanitário a comunidades.
- Ações de preservação ou recuperação do meio ambiente.
- Construção, preservação ou reformas de espaços e imóveis públicos: centros comunitários, centros esportivos, delegacias, escolas, hospitais, museus, praças, teatros etc. Nota: tais projetos podem incluir equipamentos, máquinas e mobiliários.

Projetos com finalidade de parceria público-privada devem ser validados pela Gerência de Investimento Social e Área de *Compliance*, devem ser aprovados pela Presidência Executiva e levados ao conhecimento do Comitê de Sustentabilidade do Conselho de Administração.

Nenhuma contribuição deve ser praticada ou recebida devido a qualquer tipo de pressão ou com fins ilícitos, tampouco deve dar margem para que assim seja interpretada.

c. Contribuições para Sindicatos de Funcionários

São vedadas Contribuições da RD para sindicatos de Funcionários, exemplos: reforma de sede do sindicato, eventos, compra de equipamentos etc.

5.5. RECURSOS FINANCEIROS

Recursos provenientes de verba própria definida anualmente por meio de alocação no Plano Orçamentário Anual, pela Gerência de Investimento Social, e aprovada pela Vice-Presidente de Gente Cultura e

Sustentabilidade e Presidência Executiva. Também são considerados os recursos oriundos de terceiros e de compromissos atrelados a empréstimos captados no mercado financeiro para ampliações, reformas e novas construções e deduções/isenções fiscais.

É de responsabilidade da Gerência de Investimento Social - Vice-presidência de Gente Cultura e Sustentabilidade - a atualização desta política, assim como a gestão e acompanhamento na execução e avaliação de desempenho dos projetos.

a. Formalização e aporte de Recursos

A formalização do aporte financeiro contém os dados do beneficiário permitindo às partes o completo entendimento sobre a aplicação dos valores:

- I. Razão social / Nome completo;
- II. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- III. Inscrição Estadual / RG – Registro Geral;
- IV. Endereço completo;
- V. Nome do responsável;
- VI. Telefone de contato; e
- VII. Descrição do objeto entre outras informações relevantes.

Os dispêndios realizados em dinheiro ocorrem por transferência bancária em conta corrente em nome da entidade ou pessoa beneficiária, respeitando a alçada de pagamento definida pela Companhia.

5.6. GOVERNANÇA

A seleção anual de projetos próprios e incentivados ocorre, preferencialmente, por meio de edital disponível na Gerência de Investimento Social. As diretrizes para seleção dos projetos e prioridades são definidas pelo Fórum de Investimento Social, podendo contar com apoio de profissional especializado no tema.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- a. Supervisionar a aplicação da Política de Investimento Social e recomendar melhorias, quando necessário. Acompanhar de forma periódica os projetos apoiados pela RD e suas controladas, reportando ao Conselho de Administração os indicadores de desempenho das iniciativas.
- b. Recomendar ao Conselho de Administração melhorias neste documento.

6.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- a. Aprovar a Política de Investimento Social e acompanhar de forma periódica o desempenho dos projetos suportado pelo Comitê de Sustentabilidade do Conselho de Administração.
- b. Tomar ciência da intenção de administradores de fazer doações a partidos políticos.

6.3. DIRETORIA EXECUTIVA

- a. Divulgar, orientar, promover e zelar pelo cumprimento dessa política;
- b. Monitorar a correta aplicação dos recursos destinados pela Companhia; e
- c. Avaliar e definir periodicamente as diretrizes para destinação dos recursos da empresa.

6.4. GERÊNCIA DE INVESTIMENTO SOCIAL

- a. Apurar as informações de doações, contribuições e incentivos da Companhia;
- b. Verificar se as empresas e organizações sociais estão devidamente adequadas e atendem aos critérios definidos pela Companhia;
- c. Encaminhar os respectivos valores para aprovação da vice-presidência responsável pela área de Gente, Cultura e Sustentabilidade;

- d. Divulgar periodicamente os resultados dos projetos apoiados, assim como valores aportados;
- e. Visitar os projetos, sempre que necessário, a fim de checar informações e/ou coletar dados para atividades de comunicação e envolvimento comunitário (fotos, testemunhos, consultas, feedback etc.). Deve também reportar para o Fórum de Investimentos Sociais suas atividades, segundo o calendário de investimento social; e
- f. Revisar esta política a cada dois anos ou quando necessário.

6.5. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

- a. Divulgar ao mercado as informações de doações, contribuições e incentivos da empresa.

6.6. DIRETORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

- a. Informar à Gerência de Investimento social os valores estimados para destinação em Incentivos Fiscais

6.7. ADMINISTRADORES E FUNCIONÁRIOS DA RD

- a. Conhecer, seguir e disseminar o conteúdo desta Política e demais normas relacionadas, em especial O Código da Gente - Ética e Conduta na RD.

O descumprimento desta Política implicará na adoção de sanções disciplinares, segundo as normas da RD, incluindo, além de seus Funcionários, análise de eventual rescisão contratual com fornecedores/parceiros.

7. AUTORIDADE

Ato / Motivo	Responsável	Aprovação
Elaboração da Política de Investimento Social	Gerente de Investimento Social	Vice-presidência de Gente, Cultura e Sustentabilidade

8. REGISTRO

Número da versão	Data da criação / modificação	Data da aprovação	Acesso	Manutenção e atualização	Armazenamento
001	11/11/2019	11/11/2019	Público	Gerência de Investimento Social	RI e Conexão
001	11/06/2021	11/06/2021	Público	Gerência de Investimento Social	RI e Workplace